

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

Ao Senhor  
**Marcelo Duarte e Silva**  
Engenheiro Mecânico

**REF.:** *Recurso Administrativo ao Edital de Eleição de Conselheiros e Suplentes para Câmaras Especializadas do Crea-MG*

Prezado Senhor:

Em resposta ao Recurso Administrativo interposto por V. Sa., em 12/12/2023, esclarecemos que esta Comissão entende que, com base no Estatuto do Senge-MG e no Parecer Jurídico, datado de 01/12/2023, não há qualquer ilegalidade na realização da eleição de conselheiros e suplentes para as câmaras especializadas do Crea-MG através Conselho Diretor, outrossim, o edital de forma clara determina as regras para participação dos candidatos em conformidade com a deliberação da Comissão eleitoral.

Pelo presente, com base nas alegações apresentadas no presente recurso, não se verificou qualquer razão para o deferimento do mesmo, tratando-se de mera irresignação.

Ressaltamos que as regras, as datas para inscrição e eleição permanecem inalteradas.

**COMISSÃO ELEITORAL**



Chêiviston Glauco Menezes e Silva

Floriano Ferreira da Costa

